PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 22 de fevereiro de 2019.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
25 FEV 2019
Presidente

Ofício GP nº 061/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos e, em atenção ao Ofício nº 74/2019, advindo da aprovação do Requerimento nº 34/2019, de autoria dos Vereadores Carlos Rogério Barbosa e Valdir Cervelin, vimos através do presente informar a Vossa Excelência que este Executivo já reiterou esta solicitação ao DER, que sinalizou que tomará as devidas providências.

Ademais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
25 FEV 2019
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia – SP

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 34 **/2019** **Proc.** 43134 **Of.** 49/2019

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA e VALDIR CERVELIN

ASSUNTO: Solicitam informações ao Executivo Municipal.

Aprovado por 09 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompeia, 11 /02/2019

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando que na Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2018, foi apresentada a Indicação nº 600/2018, de autoria deste Vereador juntamente com o Vereador Valdir Cervelin, cópia anexa, onde foi sugerido ao Executivo Municipal a instalação de um obstáculo redutor de velocidade na Rua Dr. Luiz Miranda, altura do número 1.127, trecho da Rodovia SP-294 que corta o perímetro urbano do Município de Pompeia, tendo em vista que o Departamento de Estradas e Rodagem informou em resposta a Requerimento desta Casa que esse assunto deveria ser tratado junto ao órgão responsável do Executivo Municipal, uma vez que a operação da circulação de veículos no local é de competência Municipal;

REQUEREMOS nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício à Senhora Prefeita Municipal solicitando que nos informe se há previsão para **a instalação do referido obstáculo redutor de velocidade na Rua Dr. Luiz Miranda, altura do número 1.127, trecho da Rodovia SP-294 que corta o perímetro urbano do Município de Pompeia.**

Sala das Sessões,
11 de fevereiro de 2019.

Rodolfo Figueira Marino
Vereador

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador – PSD

VALDIR CERVELIN
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 600 **/2018** **Proc.** 42993 **Of.** 8/12/2018

AUTORES: VALDIR CERVELIN e CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Sugerem providências ao Executivo Municipal.

Oficie-se.

Pompeia, 03/12/2018.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando que, em 2016, quando da realização do recapeamento asfáltico da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no trecho que corta o perímetro urbano do Município de Pompeia, foi retirado o obstáculo redutor de velocidade situado na Rua Dr. Luiz Miranda, altura do número 1.127; e que após a eliminação desse obstáculo, os veículos que trafegam pela referida via têm abusado da velocidade, colocando em risco os pedestres e moradores;

Considerando que, em agosto de 2016, esta Casa de Leis solicitou à Direção Regional DR-7, em Assis, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a possibilidade de instalar um novo obstáculo naquele local, e em resposta informaram que a pedido da Secretaria de Obras da Municipalidade não houve a sua reinstalação;

Considerando que, em novembro de 2016, o Executivo Municipal ao ser questionado, informou que estava requisitando massa asfáltica da empresa que executou o recapeamento, o que não aconteceu até o presente momento, e não houve uma solução para o referido problema;

Considerando que no mês de maio de 2017, esta Casa solicitou ao Executivo Municipal que informasse se entrou em entendimentos com o DER objetivando a instalação de um obstáculo no referido local, e que a Administração informou que sim;

Considerando que, em agosto de 2017, esta Casa de Leis manifestou APELO à Direção Regional do DER, para que instalasse, o mais rápido possível, um obstáculo redutor de velocidade, ou que adotasse alguma outra providência objetivando a diminuição da velocidade dos veículos naquele trecho;

Considerando, finalmente, que, em setembro de 2017, esta Casa de Leis manifestou PROTESTO à Direção Regional do DER pelo não atendimento das solicitações de instalação do referido obstáculo tanto por parte deste Legislativo quanto do Executivo Municipal;

Valdir Cervelin
Vereador

Carlos Rogério Barbosa
Vereador

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Considerando que em atenção à Moção nº 04/2017, de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa e subscrita pelos demais Vereadores, o DER através do Ofício DR7-0386/2018, cópia anexa, lido na Sessão Ordinária do último dia 26 de novembro, informou que conforme consta no convênio celebrado em 10 de agosto de 1965, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Administração Municipal de Pompeia, para utilização de diversas ruas do Município, entre o km 481,150 e o km 485,000m, que o DER, em consequência do compromisso, deve realizar a manutenção da pista de rolamento, que consiste basicamente em operações tapa-buracos e demarcação da sinalização horizontal do percurso mencionado, e que por ocasião da última intervenção, para execução de serviços de conservação especial, a empresa responsável pela execução dessas obras, a pedido do Executivo Municipal, procedeu à remoção da ondulação transversal que existia na altura do nº 1.127 (Rua Dr. Luiz Miranda), sendo que sua reinstalação, agora, está a cargo da Municipalidade, devendo o assunto ser tratado junto ao órgão responsável do Executivo Municipal, uma vez que a operação da circulação de veículos no local é de competência Municipal.

INDICAMOS à Senhora Prefeita Municipal as providências que se fizerem necessárias, com a máxima urgência possível, visando a **instalação de um obstáculo redutor de velocidade na Rua Dr. Luiz Miranda, altura do número 1.127, trecho da Rodovia SP-294 que corta o perímetro urbano do Município de Pompeia.**

Sala das Sessões,
3 de novembro de 2018.

VALDIR CERVELIN
Vereador – MDB

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador - PSD

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
26 NOV 2018
Presidente

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Assis, 14 de novembro de 2018.

OFC-DR7-0386/2018

Senhor Presidente:

Considerando o Ofício nº 531-08/08/2017, inerente a Moção nº 4/2017 de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa que Vossa Excelência dirigiu a esta Divisão Regional, esclarecemos, conforme consta do convênio celebrado em 10 de agosto de 1965, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Administração Municipal de Pompéia, para utilização de diversas ruas do Município, entre o km 481,150m e o km 485,000m, que o DER, em consequência do compromisso, deve realizar a manutenção da pista de rolamento, que consiste basicamente em operações tapa-buracos e demarcação da sinalização horizontal do percurso mencionado.

Por ocasião da última intervenção, para execução de serviços de conservação especial, a empresa responsável pela execução dessas obras, a pedido do Executivo Municipal, procedeu à remoção da ondulação transversal que existia na altura do nº 1.127 (Rua Dr. Luiz Miranda), sendo que sua reinstalação, agora, está a cargo da Municipalidade, devendo o assunto ser tratado diretamente junto ao órgão responsavel do Executivo Municipal, que poderá, inclusive, estudar outras formas de diminuição da velocidade dos veículos naquele trecho, conforme solicitado pelo nobre Edil, uma vez que a operação da circulação de veículos no local é de competência Municipal.

Na oportunidade expressamos nosso respeito e consideração

Atenciosamente,

Engº Jorge Masataka Mori
Diretor da DR7

Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Cervelin
MD. Presidente da Camara Municipal de
Pompéia – SP

Prot. 04823/18

DER/mgt